



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3302

Ji-Paraná (RO), 19 de junho de 2020

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|---------|
| DECISÕES DO PREFEITO..... | PÁG. 01 |
| DECISÕES DO GABINETE..... | PÁG. 02 |
| DECRETOS..... | PÁG. 02 |
| LEIS..... | PÁG. 02 |
| ADENDO MODIFICADO..... | PÁG. 03 |
| AVISO DE PRORROGAÇÃO..... | PÁG. 03 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 03 |
| ORDEM DE SERVIÇO..... | PÁG. 04 |
| TERMOS DE PARALISAÇÃO..... | PÁG. 04 |
| TERMOS DE REINÍCIO..... | PÁG. 04 |
| PROCESSO SELETIVO..... | PÁG. 05 |

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-3179/2019 – Vol. I ao III

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa para obra de pavimentação

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra relacionada ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2019, por mais 90 (noventa) dias, celebrado com a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, cujo objeto consiste na pavimentação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal emitiu o Parecer n. 514/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando as prorrogações requeridas ao contrato objeto dos autos.

Ressalto que o feito deve ser encaminhado a SEMOSP, para atender a recomendação feita pela PGM, no intuito de adequar a ordem cronológica da numeração das páginas do presente processo.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-4055/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (médico-hospitalar)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e avista do Parecer Jurídico n. 479/PGM/PMJP/2020 da Procuradoria-Geral do Município, o TERMO DE DISPENSA n. 040/CPL/PMJP/2020 (fls. 124), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93, que tem como objeto aquisição de material médico hospitalar, em caráter emergencial em razão da pandemia do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-EPP, que se sagrou vencedora dos itens 01, 04 e 06 da solicitação de materiais/serviços 01093/20, no valor de R\$ 126.160,00 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta reais);
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, que se sagrou vencedora do item 03 da solicitação de materiais/serviços 01093/20, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, que se sagrou vencedora do item 02 da solicitação de materiais/serviços 01093/20, no valor de R\$

18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).

À SEMFAZ para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-2708/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão de Abertura da Tomada de Preços n. 009/PMJP/RO/2020, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação em vias urbanas com drenagem, meio fio, sarjeta e calçadas, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93 com fundamento no Despacho n. 392/2020 (fls. 560), da Procuradoria Geral do Município.

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, no valor de R\$ 1.016.748,69 (um milhão, dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Diante disso encaminhamos o presente processo à SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-4713/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS*, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do procedimento.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-607/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de máquinas para leitura de cartões em PVC com tarja magnética

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a aquisição de 04 (quatro) máquinas para leitura de cartões em PVC com tarja magnética para uso da Coordenadoria de Controle de Tráfego e Combustível (CTVC),

visando o controle do abastecimento de combustível da frota veicular do Município.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 146, o Termo de Dispensa n. 039/CPL/PMJP/2020, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 477/PGM/PMJP/2020 (fls. 147/149), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 039/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa:

BAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 00987/20, no valor total de R\$ 3.550,72 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

À SEMFAZ para as providências de estilo.
Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-184/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 038/PGM/PMJP/2017 até o dia 28/06/2021, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal emitiu o Parecer n. 510/PGM/PMJP/2020 (fls. 1051/1054), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, deferindo assim, o pedido de prorrogação de prazo contratual conforme requerido.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-4980/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários ao cidadão e às famílias em situações de vulnerabilidades e risco social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**DECISÕES DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO N.º 1-4712/2020**

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMOSP, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Cleberston Littg Bruscke, conforme descrito às fls. 04/05. Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N.º 1-5413/2020

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Secretário Municipal de Fazenda: Luiz Fernandes Ribas Motta, conforme descrito às fls. 05/06. Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-3458/2020

INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Fundação Cultural de Ji-Paraná

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Presidente da Fundação Cultural: Keila Barbosa da Silva, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para dar suporte as despesas emergenciais necessárias para manutenção administrativa da Fundação, conforme especificado no Termo de Referência. Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 43, através do Parecer n. 1830/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS**DECRETO N. 12838/GAB/PM/JP/2020
19 DE JUNHO DE 2020**

Retifica dispositivo do Decreto n. 12460/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0149/SEMPAZ/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o período constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto n. 12460/GAB/PM/JP/2020 de "01/03/2020 a 01/03/2021" para "01/03/2020 a 01/03/2022" passando a vigorar com nova redação o parágrafo único do artigo 3º do referido decreto, conforme a seguir descrito:

(...)

Parágrafo Único. O mandado da Junta de Recursos Fiscais compreende o período de 01/03/2020 a 01/03/2022.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12839/GAB/PM/JP/2020
19 DE JUNHO DE 2020**

Nomeia Comissão Especial para definição de preço para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, ou suas organizações, no âmbito do PNAE na realização da Chamada Pública, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, formulada através do Ofício n. 311/20/GAB/SEMED,

Considerando a necessidade de pesquisa de preços nos mercados locais, visando a regulamentação de uma tabela de preços que referencie a realização da Chamada Pública para aquisição dos gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

Considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal n. 11947/2009, e

Considerando a Resolução n. 06/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para definição de preço para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, ou suas organizações, no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar visando a realização da Chamada Pública, composta pelos seguintes representantes:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
IV. 01 (um) representante da Coordenadoria-Geral de Preços;
V. 01 (um) representante dos Produtores Rurais.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos supra, deverão ser indicados pelo Chefe imediato de sua Secretaria de lotação ou órgão a que estiver vinculado e deverão ser identificados por nome e pelo número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, por meio de documento próprio a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e, no caso do representante da Coordenadoria-Geral de Preços, o mesmo deverá ter seus dados inseridos no Sistema de Prestação de Contas do FNDE.

§ 2º A presente Comissão terá como presidente o representante da Coordenadoria-Geral de Preço – CGP.

Art. 2º Compete a presente Comissão:

I – realizar pesquisa para obtenção da média de preço de mercado pago aos produtores nos termos do Anexo IV da Resolução n. 06/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

II – determinar os preços de aquisição dos gêneros alimentícios a serem pagos na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, ou suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

III – o preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo 03 (três), mercados, conforme preconiza o art. 31 da Resolução n. 06/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Serão considerados, para fins de pagamento ao produtor, o valor unitário do produto disposta na tabela de preços elaborada pela presente Comissão.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEIS**LEIS****LEI N.º 3328 19 DE JUNHO DE 2020****AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Dispõe sobre a denominação do Feirão do Produtor no Bairro Centro do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Feirão do Produtor localizado no Bairro Centro do Município de Ji-Paraná, de Feirão do Produtor Robson Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberston Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

LEI Nº 3329 19 DE JUNHO DE 2020

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz na Lei Municipal n. 2317, de 25 de junho de 2012, a denominação do Ramal 1 da Estrada do Km 05, no Bairro Copas Verdes.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXVIII ao art. 1º da Lei Municipal n. 2317 de 25 de junho de 2012, com a seguinte redação:

XXVIII – Ramal 1 da Estrada do Km 05 – Rua Olívio Campos Dourado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

ADENDO MODIFICADO

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS N. 062/2020**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de alterações no Anexo II do Edital. Processos nº 1-3012/2020/SEMUSA, que tem como objeto a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Suplementos, fórmulas infantis e leite) através do Sistema de Registro de Preços - SRP**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 02/07/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 018/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3431/2020/
SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fica PRORROGADA a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas – HM, conforme Projeto Básico e seus Anexos.**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ R\$156.905,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos)**. Nova data de Abertura: **03/07/2020. Horário: 10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 48/PMJP/GAB/SEMOSP/2020.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

- Considerando o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil,
- Considerando Portaria 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que decreta Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo NOVO CORONAVIRUS (2019 – nCOV);
- Considerando Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus;
- Considerando Decreto Municipal nº 12.560/GAB/PMJP/2020, que Estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor da COVID-19, e dá outras providências;
- Considerando determinação do Ministério Público do Trabalho, através do IC 000157.2020.14.002/0, para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços atenda na integralidade a recomendação ministerial;
- Considerando ser necessário um prazo para que a SEMOSP, providencie todo o mecanismo de proteção aos servidores;
- Considerando ainda a necessidade de reprogramação do cronograma das atividades prevista pelo SEMOSP, para o segundo semestre do corrente ano, uma vez que possivelmente um grande número de servidores serão afastados ou substituídos, prejudicando assim o planejamento atual.

RESOLVE:

- Art. 1º Paralisar as atividades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, durante o período de 22 de junho a 05 de julho de 2020.
- Art. 2º Afastar das atividades laborais presenciais, todos os servidores lotados na secretaria municipal de Obras e serviços públicos, durante o período da paralisação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º Executa-se da presente portaria, os setores Administrativos, Cemitério e Viveiro Municipal, sendo que os servidores administrativos que se enquadraram no grupo de risco, deverão exercer suas atividades em home Office. Os serviços decorrentes das demandas oferecidas pelos demais setores acima citados, serão executados por servidores que se enquadraram fora da área de grupo de risco.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso as questões motivadoras da mesma, seja resolvida.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PMJP/2018. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 51/PMJP/GAB/SEMOSP/2020.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

- Considerando o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil,
- Considerando Portaria 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que decreta Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo NOVO CORONAVIRUS (2019 – nCOV);
- Considerando Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus;
- Considerando Decreto Municipal nº 12.560/GAB/PMJP/2020, que Estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor da COVID-19, e dá outras providências;
- Considerando determinação do Ministério Público do Trabalho, através do IC 000157.2020.14.002/0, para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços atenda na integralidade a recomendação ministerial;
- Considerando ser necessário um prazo para que a SEMOSP, providencie todo o mecanismo de proteção aos servidores;
- Considerando ainda a necessidade de reprogramação do cronograma das atividades prevista pelo SEMOSP, para o segundo semestre do corrente ano, uma vez que possivelmente um grande número de servidores serão afastados ou substituídos, prejudicando assim o planejamento atual.

RESOLVE:

- Art. 1º Paralisar os contratos de prestação de serviços relacionados no anexo I, durante o período de 22 de junho a 05 de julho de 2020, ou até a data que perdurar a vigência da portaria **PORTARIA Nº 48/PMJP/GAB/SEMOSP/2020**, que determina a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

paralisação das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso as questões motivadoras da mesma, seja resolvida.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PMJP/2018. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONTRATOS

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO |
|-------------------|--|------------------------|
| 030/PGM/PMJP/2018 | PFM ALBURQUEQUE - ME | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 026/PGM/PMJP/2019 | PFM ALBURQUEQUE - ME | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 023/PGM/PMJP/2019 | PLACTER PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 031/PGM/PMJP/2019 | GONCALVES & GONCALVES LOCAÇÕES | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 022/PGM/PMJP/2019 | GONCALVES & GONCALVES LOCAÇÕES | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 025/PGM/PMJP/2019 | CAMPEAO CONSTRUTOR EIRELI EPP | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 021/PGM/PMJP/2019 | SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 077/PGM/PMJP/2017 | FUHRMAM & CIA. LTDA - EPP | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 024/PGM/PMJP/2019 | AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 029/PGM/PMJP/2018 | CONSTRUTORA MCB LTDA - ME | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |
| 028/PGM/PMJP/2019 | LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO |

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PMJP/2018. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 073/GESCON/SEMPLAN/2020
Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA** objeto do processo administrativo licitatório nº **1-13336/2019 SEMPLAN/SEMOSP** e contrato de nº **055/PGM/PMJP/2020**.

Art. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

- VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
- JOCILEI CRISTINA BARROSO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

Art. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

- I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;
- II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 055/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;
- IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e renúncia da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Executem-se das funções dessa Comissão:

- I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMCE, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de documentos que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;
- II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 074/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Engenheiro Civil, co Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, vinculado ao Contrato nº **055/PGM/PMJP/20** instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G2 CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-13336/20 SEMPLAN/SEMOSP**

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de junho de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI a execução da obra de "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA" vinculado ao Contrato nº 055/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2020/PMJP/RO, do tipo menor preço, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-13336/2019 SEMPLAN/SEMOSP**

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA" vinculado ao Contrato nº 055/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº **1-13336/2019 SEMPLAN/SEMOSP**.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO 08 de junho de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PMJP/2018

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n. 2924/GAB/PMJP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1353, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

TERMOS DE REINÍCIO

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 027/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, a reiniciar a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus – C.M.E.I."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus – C.M.E.I.**, quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus – C.M.E.I.", Processo Administrativo nº 1-213/2019, Contrato nº 051/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PMJP/2019

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PMJP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 028/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, a reiniciar a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert – C.M.E.I."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert – C.M.E.I.", quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert – C.M.E.I.", Processo Administrativo nº 1-1514/2019, Contrato nº 050/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PMJP/2019

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PMJP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 029/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, a reiniciar a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental – Bárbara Heliodora"

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental – Bárbara Heliodora**, quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental – Bárbara Heliodora", Processo Administrativo nº 1-1519/2019, Contrato nº 049/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PMJP/2019

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PMJP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 030/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, a reiniciar a execução da obra de "Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco – E.M.E.I.E.F."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco – E.M.E.I.E.F.**, quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de "Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco – E.M.E.I.E.F.", Processo Administrativo nº 1-1525/2019, Contrato nº 048/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PMJP/2019

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PMJP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 031/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, a reiniciar a execução da obra de "Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns"

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns**, quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de "Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns", Processo Administrativo nº 1-1526/2019, Contrato nº 047/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PMJP/2019

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PMJP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 032/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, a reiniciar a execução da obra de "Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes"

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes**, quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de "Implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes", Processo Administrativo nº 1-1529/2019, Contrato nº 046/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PMJP/2019

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA

TERMOS DE PARALISAÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS | |
| <p>Obra: Conclusão do Centro Municipal de Ensino Infantil Patrícia Valério dos Reis. Contrato: n.º 089/PGM/PMJP/2017</p> | | |
| <p>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</p> <p>030/GESCON/SEMPLAN/2020</p> | | |
| <p>PROCESSO: 1-8801/2017 (SEMED/SEMPLAM)</p> | | |
| <p>Objeto Contratual: Conclusão do Centro Municipal de Ensino Infantil Patrícia Valério dos Reis. Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO.</p> | | |
| <p>Motivo: Considerando solicitação protocolada pela empresa, defiro a PARALISAÇÃO da execução dos serviços da obra de conclusão do C.M.E.I. Patrícia Valério dos Reis, Processo administrativo n. 1-8801/2017 e Contrato n. 089/PGM/PMJP/2017, em razão de que há atraso de entrega de insumos pelos fornecedores em razão da redução de produção por conta da pandemia da covid-19 e, principalmente em razão dos cuidados empregados pela empresa para evitar aglomeração de seus funcionários a fim de manter a integridade destes.</p> | | |
| <p>Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 089/PGM/PMJP/2017, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los pelas razões acima aduzidas:</p> | | |
| <p>"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS "A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</p> | | |
| <p>Início da paralisação: 10/junho/2020. Prazo Previsto: Até definição das ações contra a pandemia ou regularização de entrega de materiais pelos fornecedores (o que ocorrer primeiro).</p> | | |
| Pelo Contratante: | Pelo Contratado: | |
| <p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020</p> | <p>NAZARENO FREITAS SILVA (Representante Legal) E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ nº 21.832.538/0001-32</p> | |

| | | |
|--|--|--|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS | |
| <p>Obra: Construção de estação de tratamento de esgoto – ETE no Residencial Rondon I Contrato: n.º 031/PGM/PMJP/2019</p> | | |
| <p>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</p> <p>032/GESCON/SEMPLAN/2020</p> | | |
| <p>PROCESSO: 1-3447/2019 (SEMOSP/SEMPLAM)</p> | | |
| <p>Objeto: Construção de estação de tratamento de esgoto – ETE no Residencial Rondon I Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</p> | | |
| <p>Motivo da Paralisação: Face à necessidade de ajustes do projeto, cujas planilhas já foram concluídas pela Empresa Mamoré, gerando o segundo aditivo de valor. Desta feita, faz-se necessário paralisar <i>ex officio</i>, os prazos contratuais, a fim de resguardá-los até que se promovam as providências de estilo para a finalização do termo aditivo de valor de R\$ 1.115,87 (um mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos).</p> | | |
| <p>Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 031/PGM/PMJP/2019, conforme cláusula abaixo:</p> | | |
| <p>"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA – § 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</p> | | |
| <p>Início da paralisação: 18/06/2020 Prazo Previsto para reinício: Até a conclusão das análises e confecção do Termo Aditivo de Valor.</p> | | |
| <p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020</p> | | |

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 033/GESCON/SEMPAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, a reiniciar a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico Centro Municipal Olívia Heiderich de Brito - C.M.E.I."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico Centro Municipal Olívia Heiderich de Brito - C.M.E.I", quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O início da execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico Centro Municipal Olívia Heiderich de Brito - C.M.E.I", Processo Administrativo nº 1-1680/2019, Contrato nº 043/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:
TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

Vistado por:
VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 034/GESCON/SEMPAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, a reiniciar a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia - E.M.E.I.E.F."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia - E.M.E.I.E.F", quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O início da execução da obra de "do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia - E.M.E.I.E.F", Processo Administrativo nº 1-1681/2019, Contrato nº 042/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:
TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

Vistado por:
VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 035/GESCON/SEMPAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, a reiniciar a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Mário David Andrezza - C.M.E.I, na Escola Municipal de Educação Infantil e Educação Fundamental Jamil Villas Boas - E.M.E.I.E.F e no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mirian Trajano Lopes - C.M.E.I."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Mário David Andrezza - C.M.E.I, na Escola Municipal de Educação Infantil e Educação Fundamental Jamil Villas Boas - E.M.E.I.E.F e no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mirian Trajano Lopes - C.M.E.I", quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O início da execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Mário David Andrezza - C.M.E.I, na Escola Municipal de Educação Infantil e Educação Fundamental Jamil Villas Boas - E.M.E.I.E.F e no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mirian Trajano Lopes - C.M.E.I", Processo Administrativo nº 1-12389/2019, Contrato nº 053/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:
TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

Vistado por:
VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 036/GESCON/SEMPAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, a reiniciar a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Fundamental Antonio Prado - E.M.E.F."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Fundamental Antonio Prado - E.M.E.F", quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O início da execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Fundamental Antonio Prado - E.M.E.F", Processo Administrativo nº 1-13359/2018, Contrato nº 052/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:
TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

Vistado por:
VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 037/GESCON/SEMPAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, a reiniciar a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Primavera - C.M.E.I."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Primavera - C.M.E.I, quais foram análise do projeto e demais resoluções quanto à execução da obra.

AUTORIZA:

I - O início da execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Primavera - C.M.E.I", Processo Administrativo nº 1-1560/2019, Contrato nº 045/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:
TAIS CORREIA ALVES
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

Vistado por:
VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

SANGUE É vida

PODEM DOAR Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

DOE SANGUE VOCE TAMBEM

Ji-PARANÁ
Prefeitura Municipal

PROCESSO SELETIVO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.12.561/GAB/PMJP/2020



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA

JULGAMENTO DOS RECURSOS

CARGO: CUIDADOR (RESIDENCIAL TERAPEUTICO) – 40 HORAS

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | JUSTIFICATIVA | RESULTADO |
|-------|-----------|-----------------------|--------------------|-----------|
| 1. | 2020019 | TANIA RODRIGUES BRAGA | Recurso Procedente | DEFERIDO |

Sirlene Muniz F. e Cândido
Presidente da Comissão

MEMBROS:

Inês da Silva Primo e Silva

João Vianney Passos S. Junior

Antelmo de souza Ferreira

Tatiane Mendes da Silva